



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
29º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO
(3º Batalhão de Carros de Combate/1943)
BATALHÃO CIDADE DE SANTA MARIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA DISPENSA ELETRÔNICA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de reposição, incluindo fornecimento de material de instalação de porta de vidro, com todo o material necessário.

2. AMPARO LEGAL

A presente dispensa eletrônica de licitação é regida nos termos do artigo 72, da Lei no.14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

3. OPÇÃO PELA DISPENSA ELETRÔNICA

A presente contratação de empresa especializada com fornecimento de material visando serviço de instalação da porta de vidro, atender às necessidades das dependências do 29º Batalhão da Infantaria Blindada de Santa Maria.

Com o objetivo de atender a demanda, foi realizada pesquisa em pregões homologados por esta Unidade Gestora, na qual verificou-se não possuir processo licitatório vigente ou aquele nos quais é integrante da Ata Registro na qualidade de Unidade Gestora Participante.

Em pesquisa no SAG e painel de preços, não foram encontradas Atas Vigentes com as características que atendessem a necessidade para a presente demanda. Desta forma foi necessário a realização de pesquisa diretamente com empresas especializadas de Santa Maria – RS ou entorno para que possa atender aos serviços in loco e de forma célebre. Sendo os orçamentos obtidos utilizados para obter a média de preços, visando a realização de dispensa eletrônica.

Desta forma, optou-se pelo processo licitatório de dispensa eletrônica, por ser mais vantajoso a administração pública, a razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da aquisição.

A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da aquisição tem respaldo na pesquisa de preço anexa, orientada pela Instrução Normativa nº 65 ME/SEGES 2021.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme a estimativa de despesa, anexo ao processo.

5. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA.

Realizou-se cotação eletrônica 90004/2024, a qual teve seu procedimento fracassado.

Fornecedor DAYANE DO CARMO MARTINS, CNPJ 51.739.136/0001-59 teve suas propostas desclassificadas. Motivo: Devido o valor da proposta estar acima do valor estimado, o fornecedor não atendeu ao chamado do agente da administração para realizar a negociação não conseguiu atender as demandas.

Devido a dispensa de licitação com disputa, na forma eletrônica ter seu procedimento dado fracassado, a escolha do fornecedor, valeu-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando o menor preço, amparado pelo inciso III do Art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 JUL 21.

A contratação foi divulgada no PNCP, através do Sistema Novo Divulgação de Compras - Id da contratação no PNCP: 00394452000103-1-008457/2024.

6. DESPACHO

1) Dispensar a licitação:

(X) nos termos inciso II, do artigo 75, da Lei no.14.133/21.

2) Autorizo que o Setor de Aquisição adote as providências cabíveis para a autuação do processo, segundo as normas em vigor, aquisição de material junto ao fornecedor:

a) Empresa: CNPJ 45.445.670/0001-50 – FABIO DA SILVA BARCELLOS

Nr item	Discriminação	Und	Qnt	Valor Unit (R\$)	Valor Total
1	Aquisição de serviço de instalação de porta de vidro incolor 10mm nas seguintes medidas : altura 2,30m; largura 0,90cm; espessura 1cm e vidro incolor largura 45cm ; altura 83 cm	Sv	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00

c) Empregar os recursos da **NC 2024NC005519**; **PI: I3DAFUNADOM**, PTRES nº **171460**, Natureza da Despesa **339039**, **SI 16** da UG **160073 - DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA**.

d) A Seção de Aquisições e Contratos:

- 1) elabore Nota para Boletim publicando o Fiscal de Contrato e suas atribuições, se for o caso;
- 2) adote o tipo de empenho, conforme definido no Termo de Referência

(x) Global

- 3) formalize o termo de contrato, se for o caso, e tome as providências decorrentes.

Santa Maria, RS, 24 de junho de 2024.

RAFAEL DE UZEDA ALMEIDA PINTO – Cel Inf
Ordenador de Despesas do 29º BIB